



Socorro, 23 de novembro de 2018.

**Ofício SMADS nº 264/2018**

**Referência: Processo nº 108/2018/PMES – Pregão Presencial nº050/2018**

**Assunto: Impugnação ao Edital de Licitação**

Pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos, esta Secretaria acolhe a manifestação apresentada pela requerente: Rosilene Luiza Perin em face da impugnação do processo licitatório supra e solicita sua reabertura conforme termo de referência em anexo. Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem como objeto aquisição de uma Retroescavadeiras sobre pneus, zero km, ano e modelo de fabricação a partir de 2018.

Considerando que o Ofício 244/2018 datado de 29 de outubro de 2018 teve por finalidade solicitar a retificação do termo de referência com o intuito de adequação técnica do equipamento, pois consultando as especificações técnicas de todos os fabricantes que atenderam a solicitação do município e apresentaram seus orçamentos, foi constatado que todos mencionavam no item TRANSMISSÃO: 04 (quatro) velocidades a frente e 04 (quatro) velocidades à ré, entendeu-se naquele momento que o edital estaria direcionando o pleito à apenas um fabricante o que estaria restringindo o leque de fornecedores e consequentemente a proposta mais vantajosa.

Naquele momento por falha desta Secretaria não se atentou para o fato de que no item transmissão a especificação era de: (COM, NO MÍNIMO) 04 (quatro) velocidades à frente e 01 (uma) à ré. Portanto após nova consulta entendemos que a descrição publicada no primeiro edital realmente é a mais adequada, pois especifica requisitos mínimos, ou seja podem participar equipamentos com transmissão 04 (quatro) velocidades à frente e 01 (uma) à ré bem como 04 (quatro) velocidades à frente e 04 (quatro) à ré, dando a mais ampla e irrestrita participação dos fornecedores sem ferir o caráter competitivo da licitação.

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**João Batista Preto de Godoy**  
**Secretário de Meio ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

Departamento de Licitação  
Silvia Carla Rodrigues de Moraes



**Assunto:** Impugnação encaminhada via e-mail.

**PROCESSO Nº 108/2018/PMES – PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018**

**Objeto:** Aquisição de Retroescavadeira sobre pneus, zero km, ano e modelo de fabricação a partir de 2018, para uso pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, conforme especificações descritas no Anexo II – Termo de Referência.

Venho por meio deste, responder a impugnação que embora encaminhada via e-mail foi recebida sob forma de esclarecimento, pois foi encaminhado tempestivamente, nos termos do edital, pela Sra. Rosilene L. Perin, que após a explanação dos termos requereu o que segue:

*Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito para:*

- a) TRANSMISSÃO: com, no mínimo, 04 (quatro) velocidades à frente e 01 (uma) à ré, conforme estava no Edital anterior;*
- b) Determinar-se a republicação do Edital, escoimado dos vícios apontados.*
- c) Caso não seja esse o entendimento, que seja remetido a autoridade superior, Ministério Público e Tribunal de Contas, para análise e manifestação.*

O e-mail foi encaminhado a Secretaria requisitante, pois as adequações realizadas foram solicitadas pela Secretaria requisitante.

No dia 23/11/2018 a Secretaria manifestou-se pela procedência da impugnação solicitando a readequação do termo de referência, para (COM, NO MÍNIMO) 04 (quatro) velocidades à frente e 01 (uma) à ré, sendo estes requisitos mínimos, ou seja, podem participar equipamentos com transmissão 04 (quatro) velocidades à frente e 01 (uma) à ré, bem como 04 (quatro) velocidades à frente e 04 (quatro) à ré, dando a mais ampla e irrestrita participação dos fornecedores sem ferir o caráter competitivo da licitação.



**Prefeitura Municipal da  
Estância de Socorro**

**SOCORRO**  
TRABALHO DE TODOS  
ADMINISTRAÇÃO 2013-2020

PMES
Nº

Em face da manifestação do setor técnico competente, o qual é responsável pela solicitação, o termo de referência deverá ser retificado e o edital deverá ser republicado recontando o prazo legal de disponibilização.

Socorro, 23 de novembro de 2018.

  
**Lilian Mantovani Pinto de Toledo**  
**Pregoeira**